

Projecto de Resolução nº 498/XI/2ª

Elaboração de uma auditoria que permita aferir o custo médio, por aluno no presente ano lectivo, nas escolas públicas do País

O Estado, através do Ministério da Educação, tem estabelecido, desde há dezenas de anos, uma parceria com o ensino particular e cooperativo com o objectivo de colmatar as carências existentes na rede pública e, assim, dar resposta aos alunos das diferentes localidades do País. Os contratos de associação têm servido, portanto, para que nenhum aluno fique privado de um serviço público de educação.

Estas escolas encontram-se distribuídas de norte a sul do país e têm uma comunidade educativa diversificada, com alunos que recorrem ao apoio social escolar e até alunos com necessidades especiais educativas. Funcionam, no acesso e na organização, nos exactos termos do ensino ministrado nas escolas estatais.

Com a publicação da Portaria n.º 1324-A/2010 de 29 de Dezembro, publicada no dia imediatamente a seguir ao Decreto-Lei n.º 138-C/2010, de 28 de Dezembro, o Governo socialista decidiu, de forma abrupta e inopinada, reduzir de forma drástica o financiamento das escolas abrangidas pelo contrato de associação com cortes superiores a 20%, bem acima da média dos previstos para o ensino da responsabilidade directa do Estado.

Em causa não está o esforço generalizado que o Estado deve encetar para reduzir a despesa e equilibrar as contas públicas, que, de resto, não só acompanhamos como incentivamos. Consideramos que as escolas com este tipo de contrato não se podem imiscuir desse esforço.

No entanto, a equidade é um valor que não deve ser desprezado. Não só por uma questão de justiça relativa mas, igualmente, porque um tratamento discriminatório poderá ter consequências verdadeiramente dramáticas para dezenas de milhar de alunos e professores.

Tudo isto torna redobradamente pertinente que se apure, com toda a fiabilidade, os reais custos de financiamento, de natureza pública, em que o Estado incorre com os alunos que frequentam as escolas públicas do País. Só dessa forma se poderá aferir se o referido Decreto-Lei n.º 138-C/2010 está a ser devidamente cumprido, no que diz respeito ao apoio às escolas que celebram contratos de associação.



A aferição deste valor é essencial para que se retome o clima de confiança, transparência e estabilidade entre o Ministério da Educação e o Ensino Particular e Cooperativo.

A opacidade do Governo nesta matéria, notória na ausência de informação publicada e nas afirmações erráticas e contraditórias dos seus responsáveis, em nada tem contribuído para a clarificação necessária. Exige-se, assim, a intervenção de uma entidade isenta e imparcial.

Neste sentido, propõe-se que se solicite ao Tribunal de Contas que, nos moldes que se considerar mais adequados, desenvolva uma auditoria que permita aferir o custo médio por aluno, para o presente ano lectivo, nas escolas públicas.

Palácio de S. Bento, 01 de Março de 2011

Os Deputados,